

PORTARIA SEFAZ N.º 35-S, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a Comissão Técnica de suporte à Comissão Especial de Licitação do PROFAZ/ES na seleção de consultoria para redesenho de processos organizacionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação estadual,

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, Comissão Técnica para dar suporte à Comissão Especial de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária do Estado do Espírito Santo - PROFAZ/ES, nos aspectos técnicos concernentes à seleção de consultoria para redesenho de processos organizacionais, nos termos da política de aquisições estabelecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

§ 1.º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a mesma composição do Comitê Gestor de Redesenho de Processos, estabelecido por meio da portaria SEFAZ nº 57-S de 5 de setembro de 2011.

Art. 2.º - Compete à Comissão Técnica:

I - avaliar todas as especificações técnicas do objeto a ser contratado, promovendo as adequações eventualmente necessárias e interagindo com a Comissão Especial de Licitação do PROFAZ para a consecução da contratação almejada, que se dará sob o procedimento de seleção de consultoria do BID;

II - avaliar e emitir parecer para a Comissão Especial de Licitação do PROFAZ quanto aos aspectos técnicos referentes a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos pelos interessados durante todo o processo de Seleção de Consultoria;

III - avaliar, quanto aos aspectos técnicos, as Manifestações de Interesse das Instituições que declararem a intenção de participar do processo de seleção de consultoria, emitindo parecer fundamentado para a Comissão Especial de Licitação do PROFAZ classificando, segundo o entendimento dos membros da Comissão Técnica, as Instituições em ordem crescente de capacitação técnica para prestar para a SEFAZ os serviços objeto da seleção de consultoria, subsidiando a Comissão Especial de Licitação na definição da lista curta;

IV - avaliar as propostas técnicas apresentadas e decidir quanto à pontuação técnica de cada proponente da lista curta, encaminhando à Comissão Especial de Licitação do PROFAZ parecer fundamentado;

V - dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre o objeto a ser contratado.

Art. 3.º - Todos os atos da Comissão Técnica Especial de Licitação deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2014.

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 23893

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO GRH N.º 24, de 24/02/2014, publicado em 25/02/2014, em nome do servidor **Moacir Canella Bortoloso**

ONDE SE LÊ:

Interromper,..... a partir de 06/02/2014, ressalvando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente.

LEIA-SE:

Interromper,..... a partir de 16/02/2013, ressalvando-lhe o direito de gozar os 27 dias restantes oportunamente.

Republicado por ter sido redigido com incorreção
Protocolo 23511

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO****PAUTA N.º 001 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/03/2014**

Ficam as empresas abaixo relacionadas cientificadas de que os recursos relativos aos processos diante mencionados serão julgados na sessão ordinária do dia **06/03/2014, às 9 horas**, na Sobreloja do Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da atuada quanto do atuante.

01 - SOCIEDADE DE COM.E ENCINO LTDA - Processo n.º 17289424 - Apenso n.º - Auto de Infração n.º 4052587. Recurso De Ofício. Autuante: Ana Maria de Souza Silva. Advogado: Victor Vianna Fraga. Relator: Gustavo Assis Guerra.

02 - V & M INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A - Processo n.º 4602087 - Apenso n.º 46428836,46057692,64606082 - Auto de Infração n.º 20593012. Recurso Voluntário. Autuante: Rita Dilceia Salvador Casagrande. Advogado: Rafael Davi Alves E Outros. Relator: Gustavo Assis Guerra.

03 - YARA ALIMENTOS LTDA - Processo n.º 46657622 - Apenso n.º 47153148,64426106 - Auto de Infração n.º 20603099. Recurso Voluntário. Autuante: Wilson Alves Mauro. Advogado: Ney Geraldo Magela Ferreira Lopes. Relator: Gustavo Assis Guerra

04 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A - Processo n.º 47192607 - Apenso n.º 47636408 - Auto de Infração n.º 20613692. Recurso De Ofício. Autuante: Hilario Antonio de Araujo. Advogado: Flavio Augusto Dumont Prado E Outros. Relator: Waldenor Cezario Mariot.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou e x t r a o r d i n á r i a , independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 26 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais

Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br

Protocolo 23580

SUBGERÊNCIA FISCAL REGIÃO METROPOLITANA EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 12/2014

Os contribuintes relacionados no Anexo que integra este Edital ficam INTIMADOS a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, os créditos tributários lançados nas Notificações de Débito que tramitam nesta subgerência, com a REDUÇÃO prevista no Art. 77, Inciso II, da Lei nº 7000, de 27/12/2001, ou a demonstrar a existência de erro de fato nos referidos lançamentos, nos termos do § 2º do Art. 154, da Lei 7000, de 27/12/2001, sob pena de automática inscrição em DÍVIDA ATIVA.

Os contribuintes estão relacionados por município, contendo as seguintes indicações:

I - Razão Social;

II - N. de Inscrição Estadual
III - N. Notificação de Débito;
IV - Número do Processo.

CARIACICA

ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 082.475.74-1; 0040354-6; 62954466
FORCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 081.982.93-3; 0039852-0; 62949446
USIVIT USINAGEM INDUSTRIAL VITORIA LTDA; 082.011.64-8; 0041714-2; 64462277

DOMINGO MARTINS

PREPAV PREMOLDADOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA; 082.126.44-5; 00399883; 62950800

GUARAPARI

NEWFERT COMERCIAL LTDA; 082.687.17-0; 0041217-0; 64041760
VERONICE CORREIA; 082.009-17-1; 0039874-0; 62949667

SERRA

CTM CALDEIR E CORTES TERMICOS ACO MORAES LTDA; 082.605.15-7; 0040473-4; 62955659
PRIORITY LOGISTICA LTDA; 081.882.70-0; 0039787-0; 62948792

VILA VELHA

BLUEICE CONFECÇÕES LTDA; 082.846.85-5; 0041647-1; 64391167
NATALINA SOBREIRO MEIRA & CIA LTDA; 082.313.31-8; 0040176-4; 62952684

VITORIA

LABORCOLOR LAB FOTOGRAFICO LTDA; 080.669.70-0; 0039449-3; 62945416

SOUTH AMERICA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA; 082.338.39-6; 0037208-6; 60159391

Vila Velha, 26 de fevereiro de 2014.

GERALDO JOSÉ PINHEIRO

SUBGERENTE FISCAL REGIÃO METROPOLITANA

Protocolo 23811

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA N.º 36-S, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **SÉRGIO LUIZ TONIATO**, nº funcional 2822318, do cargo em comissão de **SUPERVISOR I, Ref. QC.01**, da Secretaria de Estado da Fazenda.